



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

Lei Nº 682/2012

Mombaça, 16 de Agosto de 2012.

Institui o Dia do Evangélico no Município de Mombaça-Ce, e dá outras providências.

O Cidadão JOSÉ WILAME BARRETO ALENCAR, Prefeito do Município de Mombaça, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Mombaça-Ce, o Dia do Evangélico a ser comemorado no Segundo Sábado de Dezembro de cada ano.

Art. 2º - No Dia do Evangélico, a Administração Municipal, promoverá em parceria com as entidades representativas do mesmo segmento, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à toda comunidade.

Art. 3º - O Dia do Evangélico deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município, e ainda está autorizado a utilizar recursos próprios para arcar com os custos necessários às atividades comemorativas a serem realizadas, respeitando as previsões orçamentárias.

Parágrafo Único – A promoção a ser realizada no Dia do Evangélico será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Mombaça-Ce.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, em 16 de Agosto de 2012.


José Wilame Barreto Alencar
Prefeito Municipal de Mombaça

*Recebido em
20.08.2012
Mombaça*